

LEI ORDINÁRIA Nº 404

de 09 de maio de 1977

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVENIO COM 31ª CIRETRAN.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o poder do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com
31ª Ciretran.*

Art. 2º.. *A assinatura do convenio, não acarretará onus ao erário
Municipal, sendo que será para a fiscalização de emplacamentos e
Licenças, e demais atribuições previstas no C.N.T (Código Nacional de
Transito)*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim, 9 de Maio de 1977.

Dr. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 404/1977 - 09 de maio de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em